



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

PL 0015/08

O presente projeto de Lei objetiva criar incentivo fiscal para as unidades de Lojas Maçônicas, do Lions Club e do Rotary Club, a ser utilizado no abatimento do Imposto Territorial Urbano incidentes sobre imóveis de propriedade das referidas entidades, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades.

Referidas entidades atuam na nossa Cidade com importantes contribuições em trabalhos sociais. O incentivo instituído depende de doação a ser realizada ao FUNCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e funciona como elemento de dedução d IPTU devido pela entidade.

Pelo exposto, solicito a colaboração dos nobres pares para aprovação do presente projeto, uma vez que revestido de relevante interesse público.